

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### PORTARIA Nº 602, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, considerando o disposto no art. 101 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e o que consta dos autos do processo nº 23000.027588/2021-87, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação da Atualização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, de caráter consultivo e temporário, para subsidiar o processo de atualização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST.

Art. 2º São competências deste Comitê:

- I - Planejar, realizar e avaliar o processo de atualização do CNCST;
- II - Contribuir na composição dos grupos de trabalho referentes à atualização do CNCST, de acordo com critérios pré-definidos;
- III - analisar as solicitações de alterações de cursos, eixos tecnológicos e informações no CNCST;
- IV - Definir procedimentos e estratégias para a submissão das proposições de atualização do CNCST à consulta pública;
- V - Coordenar os processos de consulta pública voltada à atualização do CNCST;
- VI - Sistematizar as alterações do CNCST;
- VII - propor melhorias na forma de apresentação do CNCST à sociedade;
- VIII - submeter a proposta de nova versão do CNCST à apreciação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC;
- IX - Propor mecanismos de acompanhamento e avaliação do CNCST;
- X - Propor e sistematizar metodologias, procedimentos e instrumentos para atualização do CNCST; e
- XI - propor novo marco normativo que fundamente a nova edição do CNCST.

§ 1º A atuação do Comitê tem natureza consultiva, cabendo à Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica da SETEC/MEC acompanhar e validar suas atividades e proposições.

§ 2º As competências previstas nos incisos do caput serão desempenhadas à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando à elaboração de um Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia que atenda às necessidades de todos os setores a ele relacionados.

Art. 3º O Comitê de Coordenação da Atualização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenadores dos Eixos Tecnológicos do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CST:

a) Wilson Conciani, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Brasília - IFB, como Coordenador-Geral;

b) Juliano Cardoso, do Ministério da Defesa - MD, como Coordenador do Eixo Militar;

c) Dirlei Fachineli, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Acre - IFAC, como Coordenador do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social;

d) Carlos Gustavo Araújo da Rocha, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, como Coordenador do Eixo de Informação e Comunicação;

e) Irla Vanessa Andrade de Sousa Ribeiro, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Ceará - IFCE, como Coordenadora do Eixo de Infraestrutura;

f) Karina Rossini do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, como Coordenadora do Eixo de Produção Alimentícia;

g) Frederico Hudson Ferreira do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Brasília - IFB, como Coordenador do Eixo de Produção Cultural e Design;

h) Júlio Maria de Souza, do Instituto Federal de São Paulo - IFSP, como Coordenador do Eixo de Produção Industrial;

i) Anna Lygia de Rezende Maciel, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSul-MG, como Coordenadora do Eixo de Recursos Naturais;

j) Renato Cerqueira, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia Fluminense - IFF, como Coordenador do Eixo de Turismo, Hospitalidade e Lazer;

k) Paulo Marcio Oliveira, da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, como Coordenador do Eixo de Ambiente e Saúde;

l) André Luís Paschoal, do Centro Paula Souza - Fatec, como Coordenador do Eixo de Controle e Processos Industriais;

m) Andrea Soutto Mayor, da Universidade Federal Fluminense - UFF, como Coordenadora do Eixo de Segurança;

n) Esmeralda Aparecida de Oliveira, do Centro Paula Souza - FATEC, como Coordenadora do Eixo de Gestão e Negócios;

II - Patrícia Amorim, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Brasília - IFB, que exercerá a função de Pesquisadora Institucional;

III - Maria Ilca da Silva Moitinho, servidora da Diretoria de Políticas e Regulação de Educação Profissional e Tecnológica - DPR/SETEC, do Ministério da Educação - MEC;

IV - Assessores especialistas:

a) Antônia Lucivânia de Sousa Monte, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Ceará - IFCE;

b) Lucília Regina de Souza Machado, da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;

c) Nilva Schroeder, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Brasília - IFB, que exercerá a função de Secretária;

d) Roberta Crisóstomo, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Brasília - IFB.

§ 1º Os membros de que trata este artigo poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por indicação do dirigente da Instituição a que se vinculam, e designados pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

§ 2º O Comitê poderá contar com a colaboração de docentes, representantes de trabalhadores, empregadores e conselhos profissionais no processo de atualização do CNCST.

Art. 4º O Comitê de Coordenação da Atualização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia se reunirá, ordinariamente, a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do Coordenador-Geral do Comitê que fará as convocações por e-mail.

§ 1º As reuniões serão realizadas a distância, utilizando ferramentas de web conferência que sejam acessíveis a todos os membros, e agendadas de forma a garantir a participação da totalidade dos coordenadores de eixo.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples dos membros, e as decisões serão tomadas a partir de votação por maioria simples.

§ 3º As reuniões deverão ser gravadas e seu conteúdo disponibilizado ao (s) membro (s) ausente (s).

§ 4º Em casos de impedimento ou ausência do Coordenador-Geral, os trabalhos serão coordenados pelo Secretário do Comitê de Coordenação da Atualização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília prestará apoio administrativo às atividades do Comitê de Coordenação da Atualização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 6º Fica vedada a divulgação de discussões sem a prévia anuência da SETEC/MEC.

Art. 7º A participação dos membros neste Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O Comitê terá o prazo de noventa dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, mediante decisão do Secretário de Educação Profissional Tecnológica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

**TOMÁS DIAS SANT' ANA**

(Publicação no DOU n.º 230 de 08.12.2021, Seção 1, páginas 75 e 76)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.